

Parecer Jurídico – Edital de Cotação Prévia – Processo de Contratação nº 20/2020 – Auditoria

A Assessoria Jurídica contratada pela FENACLUBES é instada a analisar e emitir parecer jurídico sobre o Edital de Cotação Prévia (Processo de Contratação nº 20/2020) cujo objeto trata da contratação de *empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2021, atendendo às especificações informadas no Anexo I – Termo de Referência.*

A análise do edital será feita sob a luz do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES.

Nos termos do Artigo 9º, § 2º, do referido Regulamento, há disposição sobre as informações mínimas que o edital deverá conter. Nesse sentido, o edital submetido a análise possui os seguintes dispositivos:

- 1) Descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado.

A descrição resumida do objeto da contratação encontra-se no item 1 do ato convocatório, estabelecendo a duração do contrato de 12 meses, adstrita ao exercício social que se encerrará em 31/12/2021. As especificações detalhadas do serviço fazem parte do Anexo I – Termo de Referência.

Foi juntada pesquisa de mercado, com preço médio de R\$ 76.400,00, apurado mediante consulta a três empresas de auditoria: R\$ 98.900,00 (o preço mais alto), R\$ 86.400,00 e R\$ 43.900,00 (o preço mais baixo). Tendo em vista a diferença de preços entre o valor mais baixo e o mais alto, reforço a necessidade de constar do edital a exigência de atestado de capacidade técnica, a comprovar experiência anterior da empresa em serviço pertinente e compatível com o objeto da presente cotação prévia.

A “requisição de contratação” indica a “justificativa da contratação” que, por sua vez, remete ao Termo de Referência.

No Termo de Referência, houve o detalhamento da justificativa da contratação, bem assim, a descrição do objeto e especificações do serviço. O critério de julgamento da proposta eleito pela FENACLUBES foi o de menor valor global. Consta do TR, ainda, as condições de execução e recebimento do objeto, e as obrigações de ambas as partes (contratada e contratante).

No que se refere à cláusula 6 do TR (que fará parte integrante do edital), sugiro a exclusão da expressão “reajuste do contrato”, uma vez que a vigência estará limitada a 12 meses, sendo desnecessário mencionar o “reajuste”.

Os recursos que atenderão à despesa foram indicados no item 2, a informar a origem: alínea “c” do inciso I e alínea “c” do inciso II, do § 2º, do art. 16 da Lei 13.756/2018.

- 2) Prazo para recebimento das propostas (15 dias, no caso de contratação de serviços), que deverão ser encaminhados à FENACLUBES.

No subitem 3.5 do edital, consta a regra para envio das propostas, a estabelecer o limite para envio, até as 18h do dia 17 de novembro de 2020, o que atende ao prazo mínimo de 15 dias exigido no regulamento.

- 3) Local de recebimento das propostas. No dispositivo do Regulamento – art. 9º, inciso III; e art. 15, *caput* – admite-se o envio pelo Correio, com aviso de recebimento (AR).

Conforme expressa previsão do Regulamento, o edital admitiu a possibilidade de envio pelo Correio, conforme subitem 3.5.1.

- 4) Critérios para a seleção da proposta que priorizem a escolha mais vantajosa.



A documentação de habilitação foi relacionada no item 5, constando a exigência de: a) habilitação jurídica (subitem 5.1, letras “a” e “b”); regularidade fiscal (subitem 5.1, letras “d” a “g”); qualificação econômico-financeira (subitem 5.1, letra “h”); e qualificação técnica (subitem 5.1, letras “i” a “l”).

Consta também do edital, as condições da contratação, além das características detalhadas do objeto. O critério de avaliação será o de “menor preço global” e as condições de execução do objeto foram descritas pela unidade técnica responsável no Termo de Referência.

5) Prazo de validade da proposta – 60 dias.

O prazo é expressamente indicado no Anexo II, Modelo da Proposta Comercial, item 3.

Atendidas as sugestões descritas no parecer, entendo que o presente edital está apto a prosseguir.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.



ARIOSTO MILA PEIXOTO
OAB/SP nº 125.311